



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANÁLISE

Processo Adm.: 23755/2025

Inexigibilidade: 017/2025

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho objetivando alocação de recursos originários de transferências voluntárias e especiais, além de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, orientação da gestão dos recursos obtidos, produção de relatórios gerenciais durante a execução dos objetos conveniados, bem como suas respectivas prestações de contas onde couber, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, III, “c” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor Municipal, **Sr. Wallisson José de Freitas**, determinou a abertura de procedimento administrativo e autuação para contratação de empresa especializada para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho objetivando alocação de recursos originários de transferências voluntárias e especiais, além de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, orientação da gestão dos recursos obtidos, produção de relatórios gerenciais durante a execução dos objetos conveniados, bem como suas respectivas prestações de contas onde couber, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e determinou que se manifestasse quanto:

a) o preço ofertado pela contratada **CENARIUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.787.466/0001-28, bem como, **b)** notória especialização, **c)** quanto a escolha da empresa, e, por fim, **d)** quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Analizando a documentação e parecer jurídico apresentado pelo assessor **Alexandre Pinheiro Peres**, OAB/GO n. 47.376, quanto ao processo administrativo nº 23755/2025 para a contratação direta da empresa **CENARIUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.787.466/0001-28**, opinando pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação desde que atendido o art. 74 da lei 14.133/2021, inciso III, e a partir do parecer, juntar a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do fornecedor; justificativa de preço e ato que autoriza a contratação direta, juntar a minuta contratual nos autos, devendo atender parcialmente/totalmente as exigências da Lei de Licitações e Contratos, dentro daquilo que é cabível ao atendimento do objeto pleiteado.

Conforme art. 74 da lei 14.133/2021 inciso III, foram atendidos, o processo foi devidamente autuado e foram juntadas as comprovações de cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do fornecedor; justificativa de preço e ato que autoriza a contratação direta e a minuta do contrato nos autos atendendo as exigências da Lei de Licitações e Contratos, dentro daquilo que é cabível ao atendimento do objeto pleiteado.

Sendo assim, a Agente de Contratação e equipe de apoio opina pela Legalidade de Inexigibilidade de Licitação.

a) Quanto ao valor da proposta:

O **valor global estimado** de referência foi levantado pelo departamento de Compras, pelo **Sr. Leidismar Borges da Silva**, tendo como justificativa a consideração de contratos similares firmados por outros municípios, com base no art. 23, inciso II, Lei 14.133/21, firmados dentro do interregno de 01 (um) ano, sendo que o valor proposto pela empresa se encontra dentro do praticado pelo mercado conforme informado pelo superintendente de compras supracitado.

b) Quanto a notória especialização:

E, em relação a **notória especialidade**, o conceito está descrito no § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Consta no bojo do processo documentos demonstrando a capacitação da pretensa contratada, Currículo, Diploma de Graduação Tecnóloga em Gestão Pública, cursos complementares de Introdução ao Orçamento Público, Fundamentos da Administração Pública, Controles na Administração Pública, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Programa de Formação em Gestão de Projetos Urbanos, Siconv para Convenientes 1, Siconv para Convenientes 2, Siconv para Convenientes 3, Siconv para Convenientes 4, Competências Profissionais, Emocionais e Tecnológicas para Tempos de Mudança, Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG – Tr, Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União – IMG – Tr, Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, Validação do Relatório de Melhoria da Gestão das Transferências da União, Plano de Melhoria da Gestão das Transferências da União, participação no 11º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil – Etapa Goiás, Inteligência Emocional, Processo Legislativo Orçamentário – Orçamento Impositivo, Transferências da União: Visão Geral, Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas, Atualização em Licitações e Contratos Administrativos, atestados técnicos: Prefeitura Municipal de Alexânia – GO, durante o ano de 2009 ao ano de 2010, Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, durante o ano de 2009 ao ano de 2010, Prefeitura Municipal de Mossâmedes – GO, durante o ano de 2010, Prefeitura Municipal de Panamá – GO, durante o ano de 2010, Prefeitura Municipal de Inhumas – GO, durante o ano de 2017 ao ano de 2024, Prefeitura Municipal de Itapirapuã – GO, durante o ano de 2021 ao ano de 2024, Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás – GO, durante o ano de 2021 ao ano de 2024, Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás – GO, durante o ano de 2021 ao ano de 2024, Prefeitura Municipal de Crixás – Go, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de Hidrolândia – GO, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de Indiara – GO, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de Jandáia – GO, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de Porangatu – GO, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de São Patrício – GO, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de Terezópolis – GO, durante o ano de 2009, Prefeitura Municipal de Amaralina – GO, durante o ano de 2009.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

De acordo com o exposto na justificativa do Sr. Clayton Alves de Oliveira, então Secretário de Administração, após a análise, o mesmo considerou comprovada a expertise e notória especialização da empresa supracitada, da sua representante, Milene Delian Gomes de Alencar. Concluiu-se então, pela contratação da empresa **CENARIUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, em razão da comprovação da notória especialidade na área de atuação conforme objeto proposto, fato que atende às necessidades da Administração, o que foi relatado pelo Secretário Municipal supracitado.

c) Quanto a escolha da empresa a ser contratada:

A justificativa de escolha da empresa supracitada apresentada pelo Secretário de Administração o Sr. Clayton Alves de Oliveira, se deu pela notória especialização dos serviços técnicos de consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho, pela necessidade da contratação para atender ao interesse público, por ter apresentado proposta com valores praticados no mercado, pela delimitação do objeto no Termo de Referência e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Termo Referência.

De acordo com a justificativa de preço também apresentada pelo Superintendente de Compras Sr. Leidismar Borges da Silva, a estimativa está alinhada com os preços de mercado para serviços técnicos de consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho. A escolha da empresa se deu pela estimativa de despesa realizada com base em pesquisa de preços, conforme art. 23 §1º Inciso II da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o preço é compatível com a realidade de mercado e justificado perante a administração pública.

d) Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, foi analisada e atende aos requisitos, devendo ser analisadas na execução de cada pagamento.

FACE AO EXPOSTO, a Agente de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, **ENVIA** ao Prefeito, Sr. Wallisson José de Freitas, para a decisão da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

14.133/21 e demais alterações, visando a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho objetivando alocação de recursos originários de transferências voluntárias e especiais, além de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, orientação da gestão dos recursos obtidos, produção de relatórios gerenciais durante a execução dos objetos conveniados, bem como suas respectivas prestações de contas onde couber, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCP, visando sempre preservar os interesses do município, devendo tais serviços serem realizados na Sede do Município ou de acordo com a sua necessidade, desde que dentro das localidades convencionadas, ficando, o Município, responsável em conceder a empresa contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do Contrato somado a proposta comercial da empresa **CENARIUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.787.466/0001-28.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão-GO, 22 de julho de 2025.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação